

Processo TC 023.946/2018-0 (77 peças)
Tomada de contas especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada em pareceres uniformes pela Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial, no sentido de o TCU considerar revéis os responsáveis, julgar irregulares as suas contas, condená-los em débito e aplicar a multa individual prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, por conta das irregularidades relacionadas à má gestão de recursos do Fundo Nacional de Saúde transferidos à Secretaria de Saúde do município de Bacabal/MA, excluindo-se da relação processual Davi Martins Nunes, Antônio Hidalgo da Silveira Leda (falecido) e seus herdeiros (peças 75-77).

Brasília, 18 de setembro de 2020.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador